

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os Processos Administrativos nºs 10825-54.2006.8.06.0000 (2006.0012.1196-0), 303050-22.2000.8.06.0000 (09090/1998) e 17028-32.2006.8.06.0000 (2006.0018.1525-3), RESOLVE aposentar, a partir de 24 de maio de 2006, FRANCIVALDO LOPES DE OLIVEIRA, Escrivente Compromissado do Cartório do 4º Ofício de Notas da Comarca de Fortaleza, nos termos do artigo 40, item III, letra "a" da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com as leis estaduais nºs 10.592/1981 e 10.646/1982, ATRIBUINDO-LHE os proventos mensais no valor total de R\$ 9.415,44 (nove mil e quatrocentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos), abaixo discriminados:

Provento

R\$ 6.974,40

(seis mil e novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)

Progressão Horizontal - 35% (Art.43, § 1º da Lei estadual nº 9.826/74)

R\$ 2.441,04

(Dois mil e quatrocentos e quarenta e um reais e quatro centavos)

tudo de conformidade com a Legislação acima explicada. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de abril de 2011.

Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
PRESIDENTE

Autorizado registro de ato de aposentadoria pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, conforme Resolução nº 1823/2011, em sessão datada de 23 de agosto de 2011.

P O R T A R I A N º 1262/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que é previsto no art. 2º da Resolução nº 14, de 10 de julho de 2008, deste Tribunal,

RESOLVE designar o Dr. ANTÔNIO EDILBERTO OLIVEIRA LIMA, Juiz de Direito da 5ª Vara da Comarca do Crato, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 2ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte, durante as férias da Titular.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 12 de setembro de 2011.

Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
PRESIDENTE

P O R T A R I A N º 1263/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que é previsto no art. 2º da Resolução nº 14, de 10 de julho de 2008, deste Tribunal,

RESOLVE designar o Dr. HEVILÁZIO MOREIRA GADELHA, Juiz de Direito da Comarca de Viçosa do Ceará, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Comarca de Carnaubal, durante as férias do Titular..

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 12 de setembro de 2011.

Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
PRESIDENTE

P O R T A R I A N º 1264/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que é previsto no art. 2º da Resolução nº 14, de 10 de julho de 2008, deste Tribunal,

RESOLVE revogar a Portaria nº 1137/2011 e designar o Dr. JOSÉ MARIA DOS SANTOS SALES, Juiz de Direito do Juizado Especial cível e Criminal da Comarca de Caucaia, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Comarca de Uruburetama, durante licença da Titular.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 12 de setembro de 2011.

Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
PRESIDENTE

P O R T A R I A N º 1265/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 182 e 184 da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994 - Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará,

R E S O L V E classificar pelo critério de MERECIMENTO um cargo de Desembargador, vago em virtude da aposentadoria do Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO HAROLDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE, conforme ato publicado no Diário da Justiça do Estado do Ceará, edição de 12 de setembro de 2011, tendo em vista que a última classificação para acesso de magistrado ao Tribunal de Justiça ocorreu pelo critério de antiguidade.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.